

# Lei Nº 764/68

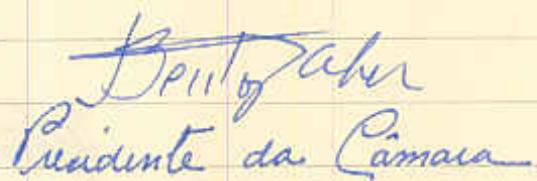
A Câmara Municipal do Município de Conciliação da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 764/68 e manda enviá-la a S. Excia o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de ver\$ 400,00 (quatrocentos reis ouros), para que faça a despesa com a compra de uma Coluna completa de "Diafilmes Infantil," destinado ao Grupo Escolar "Prof. Joaquim Fonseca" desta cidade, para utilizados no Projeto de Filmes doado pela Secretaria de Educação e Cultura ao referido Grupo.

Parágrafo Único: Repudia Colunas suínas também, para os alunos do interior do Município, que já cedido a título de empréstimo pela Diretoria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conciliação da Barra, em 10 de abril de 1968.

  
Presidente da Câmara